



PROJETO DE LEI Nº 29 DE 30 DE MAIO DE 2022.

CÓPIA

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR INFRAESTRUTURA NO PÁTIO E ESTACIONAMENTO DA ELETROKASA – SOB DIREÇÃO DO SENHOR LUCIANO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor **LUCIANO RODRIGUES** para fins realização de infraestrutura no PÁTIO DA ELETRO KASA, área particular, situado às margens da rodovia BR 364.

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

- a) 1 Pá carregadeira;
- b) 2 Caminhões Caçamba;
- c) 1 Patrôla.

§ 1º. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. **LUCIANO RODRIGUES**, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (dois) dias com a finalidade de realizar um serviço nivelamento da área destinada ao empreendimento.



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

Art.4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 30 DE MAIO DE 2022.

ANDREIA
WAGNER:
63265672115
ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Assinado digitalmente por ANDRÉIA WAGNER:
63265672115
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CPF A3, OU=
SEM BRANCO, OU=117101000001,
OU=protestor, CN=ANDRÉIA WAGNER,
O=63265672115
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-05-31 13:25:01
Full Text: Versão: 10.0.0

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDREIA
WAGNER:
63265672115
ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Assinado digitalmente por ANDRÉIA WAGNER:
63265672115
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CPF A3, OU=
SEM BRANCO, OU=117101000001,
OU=protestor, CN=ANDRÉIA WAGNER,
O=63265672115
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-05-31 13:25:01
Full Text: Versão: 10.0.0